

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

000013

LEI Nº 3018, DE 01 DE MARÇO DE 1994.Autoriza abertura de créditos especiais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

I - no valor de Cr\$-79.780,00 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta cruzeiros reais), para pagamento ao Foto Studio Ltda. desta cidade;

II - no valor de Cr\$-58.350,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta cruzeiros reais), para pagamento à Fundação Ezequiel Dias, de Belo Horizonte;

III - no valor de Cr\$-22.620,00 (vinte e dois mil, seiscientos e vinte cruzeiros reais), para pagamento a Sérgio Gonçalves de Freitas;

IV - no valor de Cr\$-245.905,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco cruzeiros reais), para pagamento a Cirúrgica Gervásio Ltda., de Belo Horizonte;

V - no valor de Cr\$-77.560,00 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta cruzeiros reais), para pagamento a Odontomédica Vecci Ltda., desta cidade.

Art.2º - Os valores correspondentes aos créditos especiais objetos desta lei correspondem a encargos decorrentes de débitos quitados com atraso, inscritos como restos a pagar do exercício de 1993.

Art.3º - Como recurso aos créditos, cuja abertura é autorizada nesta lei, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de março de 1994.

  
João Batista Arantes da Silva  
- Prefeito de Ituiutaba -